PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 0013/2020

SÚMULA:

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELIMINADOR DE AR NA TUBULAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, de autoria dos vereadores Rafael Cabral Felisberto e Gabriel da Silva Cadini e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a empresa concessionária do serviço público de abastecimento de água obrigada a instalar, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

§ 1º. As despesas decorrentes da aquisição do equipamento e sua instalação correrão às expensas do consumidor.

§ 2º. O equipamento de que trata o caput deste artigo deverá estar de acordo com as normas legais do órgão fiscalizador competente, bem como estar devidamente patenteado.

Art. 2º. O teor desta Lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água, emitida pela empresa concessionária, nos três meses subsequentes à publicação da mesma, bem como em seus materiais publicitários.

Art. 3º. Os hidrômetros a serem instalados, após a promulgação desta Lei, deverão ter o eliminador de ar instalado conjuntamente, sem ônus adicional para o consumidor.

Art. 4º. A instalação dos aparelhos eliminadores de ar poderá ser feita pela empresa concessionária, pelas empresas que comercializem esses equipamentos, bem como por profissional técnico autônomo.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contado de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matelândia, 05 de fevereiro de 2020.

RAFAEL CABRAL FELISBERTO
Vereador proponente

GABRIEL DA SILVA CADINI
Vereador proponente

CELSO GREGÓRIO
Vereador proponente

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 0013/2020

A presente Proposição se revela pertinente, pois muitos consumidores reclamam que, em vez de água, estão pagando pelo ar que está no cano, pois não entendem o porquê da conta elevada, mesmo quando não estão consumindo água. Tamanha a insatisfação transformou a situação em várias matérias de jornais em todo o país, provocando especialistas a se manifestarem a respeito.

Estudos feitos por pesquisadores revelam que a falta d'água sai caro no final do mês, pois, quando o abastecimento é interrompido, os canos se enchem de ar e o hidrômetro continua girando ininterruptamente.

Portanto, a fim de que esta situação não traga mais prejuízos aos usuários do sistema de abastecimento de água tratada em Matelândia, sugere-se a propositura de projeto de lei, na forma da minuta abaixo, visando obrigar a empresa concessionária de abastecimento de água do Município de Matelândia a instalar esse equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro nos imóveis construídos a partir da aprovação da futura lei e, por solicitação, nos imóveis já existentes e ligados à rede de distribuição.

Os consumidores não podem mais arcar pelo que não consomem. E somente com a instalação desse equipamento será possível o hidrômetro distinguir o ar da água e, assim, sanar essa irregularidade, que causa injusto prejuízo a todas as pessoas que possuem imóveis em Matelândia.

Câmara Municipal de Matelândia, 05 de fevereiro de 2020.

RAFAEL CABRAL FELISBERTO
Vereador proponente

GABRIEL DA SILVA CADINI
Vereador proponente

CELSO GREGÓRIO
Vereador proponente